

**DECRETO Nº 9983/00
de 14 de julho de 2000**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a LOALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., destinada à passagem de GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, situada no loteamento denominado Bairrinho, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Loale Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

03-LOCALIZAÇÃO: - Av. Presidente Tancredo Neves,
1313 - Bairrinho.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Av. Presidente Tancredo Neves, propriedade remanescente de Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda., córrego do Bairrinho e propriedade remanescente da expropriada.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice A (coordenada N=7434008.0208, E=420423.6812), localizado no alinhamento da Av. Pres. Tancredo Neves com canto de divisa de propriedade remanescente da expropriada; deste segue no sentido horário com rumo de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 9983/00 - 2

51°42'39"NE e 78,47m (setenta e oito metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade remanescente da expropriada até o vértice B; neste deflete à direita e segue com rumo de 31°56'26"SE e 4,02m (quatro metros e dois centímetros) de extensão, confrontando com o córrego do Bairrinho até o vértice C; neste deflete à direita e segue com rumo de 51°42'39"SW e 78,38m (setenta e oito metros e trinta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade remanescente da expropriada até o vértice D; neste deflete à direita e segue com rumo de 33°57'39"NW e 4,02m (quatro metros e dois centímetros) de extensão, confrontando com a Av. Pres. Tancredo Neves até o vértice inicial A, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 313,69m² (trezentos e treze metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035148-0/2000.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação, que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

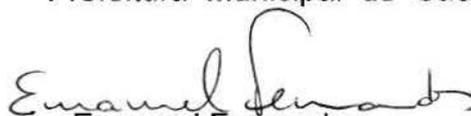
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e,

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de julho de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

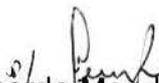
Cont. DECRETO 9983/00 – 3

julho de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos